



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/94

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 10.10.94, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de real), para reforço das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Amambai, que se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas necessárias. Prevê que do total de 15% (quinze por cento) será destinado para a Câmara Municipal de Amambai e 85% (oitenta e cinco por cento) do total acima será destinado para a Prefeitura Municipal, cujos valores serão suplementados de acordo com a necessidade e dentro dos limites das despesas que estiverem insuficientemente dotado.
- Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE SE PREVÊ, com forma discriminações dos arts. 42 e 42, § 1º, inciso II, cuja regulamentação será efetuada por Decreto do Executivo Municipal.
- Art. 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de 20% (vinte por cento) das verbas constantes do orçamento já autorizado de conformidade com os artigos 43 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, cujo crédito será utilizado para os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e de conformidade com as necessidades de cada um dos poderes.



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
Gabinete do Prefeito

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 11 de outubro de 1994.

Tagliari
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 12.10.94

Roberto Pereira do Amaral
ROBERTO PEREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO